



TERMO ADITIVO

PROCESSO SIPAC Nº 23005.013392/2024-16

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, representada por seu Reitor, o **Sr. Etienne Biasotto**, brasileiro, professor, matrícula/SIAPE nº 1955535, devidamente constituído, conforme nomeação por decreto, de 26 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 119, de 29 de junho de 2026, seção 2, página 1, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021, e

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, representada por seu Diretor Executivo, o **Sr. Rosemar Jose Hall**, brasileiro, matrícula/SIAPE nº 1546315, devidamente constituído, conforme indicação do Conselho Universitário da UFGD, publicada no Boletim de Serviços nº 748, de 14/06/2024, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem ADITÁ-LO sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) Prorrogação de Prazo do Contrato 01/2025 em 06 (seis) meses, passando a vigência a ser de 07 de julho de 2026 até 07 de janeiro de 2027;
- b) Incorporação dos rendimentos financeiros no montante de R\$ 8.917,06 (Oito mil novecentos e dezessete reais e seis centavos) ao orçamento do projeto;
- c) Atualização do Projeto Básico:
 - c.1) Cronograma de Execução do Projeto
 - c.2) Natureza das Despesas – Plano de Aplicação do Projeto
 - c.3) Detalhamento do Plano de Aplicação do Projeto



2. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1 O Contrato de Gestão passa a constar com as seguintes alterações:

A) A “Cláusula Décima Quinta – Da Vigência” passa a constar com a seguinte redação:

1. O presente Contrato de Gestão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, que corresponde ao período necessário à execução do Projeto Básico e à prestação de contas, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Cláusula Oitava, item 2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS

Ficam incorporados ao orçamento do projeto os rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos transferidos, no valor de R\$ 8.917,06 (Oito mil novecentos e dezessete reais e seis centavos), os quais serão aplicados exclusivamente na execução do objeto contratual, conforme plano de trabalho e orçamento revisados aprovados pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO BÁSICO

4.1 O Projeto Básico passa a constar com as seguintes alterações:

a) O “Cronograma de Execução do Projeto” passa a constar com a seguinte atualização:

XII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO			ATUALIZAR
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
1. Planejamento	1.1	Planejamento do projeto.	1º - 2º mês
	1.2	Reuniões de Planejamento.	1º - 2º mês
	1.3	Estabelecimento de parceria com as escolas municipais para execução do projeto.	2º mês
	1.4	Aquisição dos materiais.	2º mês
2. Execução do Projeto	2.1	Divulgação nas escolas do projeto.	2º mês
	2.2	Período de inscrição dos/as estudantes.	1º - 2º mês
	2.3	Período das aulas de capoeira nas escolas.	2º - 24º mês
	2.4	Organização do Evento de Capoeira.	3º - 6º mês
	2.5	Reuniões de Planejamento do evento de Capoeira.	3º - 6º mês
	2.6	Realização do Evento de Capoeira.	6º mês / 12º mês
	2.7	Reuniões de replanejamento devido novo aporte financeiro.	12º mês
	2.8	Reabertura das inscrições dos/as estudantes	13º mês
	2.9	Execução das aulas de capoeira nas escolas.	13º - 24º mês
	2.10	Organização de Oficinas de formação temáticas.	13º - 24º mês
3. Avaliação	3.1	Reunião de avaliação do projeto.	24º mês
	3.2	Relatório final das atividades.	24º mês
	3.3	Prestação de contas.	24º mês



b) O “*Natureza das Despesas – Plano de Aplicação do Projeto*” passa a constar com a seguinte atualização:

XIII – NATUREZA DAS DESPESAS – PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO (1)					ATUALIZAR
NATUREZA	RUBRICA	VALOR GLOBAL PRÉ TERMO ADITIVO	ALTERAÇÃO CONFORME TERMO ADITIVO	APLICAÇÃO DO RENDIMENTO	VALOR GLOBAL PÓS-TERMO ADITIVO
CUSTEIO	PASSAGEM E DESLOCAMENTO	R\$ 5.867,96			R\$ 5.867,96
	BOLSAS	R\$ 135.120,00			R\$ 135.120,00
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.005,00			R\$ 25.005,00
	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 1.000,00			R\$ 1.000,00
	SERVIÇO DE TERCEIRO – Pessoa Física	R\$ 1.000,00			R\$ 1.000,00
	SERVIÇO DE TERCEIRO – Pessoa Jurídica (3)	R\$ 98.007,04		R\$ 8.917,06	R\$ 106.924,10
	REMUNERAÇÃO – FUNAEP (4)	R\$ 39.000,00			R\$ 39.000,00
		R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.917,06	R\$ 313.917,06

(1) Quadro indispensável para os casos de ACRÉSCIMO ou de SUPRESSÃO de valor. (2) Eventual pagamento de diária pela Fundação deverá obedecer à sistemática dos regulamentos federais em vigência (Decreto nº 11.872). (3) Sem prejuízo das definições estabelecidas no detalhamento do plano de aplicação, ocorrerão por conta dessa rubrica o recolhimento de valores referentes à tarifa de aplicação bancária e, quando for o caso, deduções de taxa de emissão de boletos, IOF e tarifas de manutenção de conta. (4) Para fins de previsão, considerar a porcentagem de 15% do valor total do Projeto.

c) O “*Detalhamento do Plano de Aplicação do Projeto*” passa a constar com a seguinte atualização:

XIV – DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO						ATUALIZAR
NATUREZA	DETALHAMENTO DA DESPESA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
	1. PASSAGEM E DESLOCAMENTO (cód. 7.)					
	Passagem aérea nacional deslocamento de SP/MS – MS/SP e RJ/MS – MS/RJ.	UNIDADE	2	R\$ 2.933,98	R\$ 5.867,96	R\$ 5.867,96
	2. DIÁRIAS (cód. 3.)					
	--	UNIDADE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3. BOLSAS (cód. 1.)					
	Bolsa coordenação.	UNIDADE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 135.120,00
	Bolsa graduação.	UNIDADE	24	R\$ 1.375,00	R\$ 33.000,00	
	Bolsa Mestre de Capoeira.	UNIDADE	12	R\$ 6.510,00	R\$ 78.120,00	
	4. MATERIAIS DE CONSUMO (cód. 4.)					
	Aquisição de itens de gênero alimentício para o lanche dos alunos no decorrer do projeto, tais como: sucos, refrigerantes, café, chá, bolos, pães, salgadinhos, etc.	UNIDADE	3.911	R\$ 5,00	R\$ 19.555,00	R\$ 25.005,00
	Aquisição de itens de gênero alimentício para o evento de formação, tais como itens para lanche (sucos, refrigerantes, café, chá, bolos, pães, salgadinhos) e itens para almoço e jantar (arroz, feijão, macarrão, proteínas animais, frutas, verduras e legumes, etc.)	UNIDADE	1.100	R\$ 4,00	R\$ 4.400,00	
	Aquisição de pulseiras para evento.	UNIDADE	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00	
	Materiais para uso nas oficinas e eventos como pulseiras personalizadas, cordas, fitas e tecidos para identificação e graduação, cordas de berimbau, arames e cabaças, papéis, canetas, lápis, garrafas, copos descartáveis, materiais de higienização, entre outros materiais para a utilização nas aulas e oficinas formativas.	UNIDADE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	
	5. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (cód. 6.)					



CUSTEIO	Pagamento de eventuais tributos referente à contratação de serviços de pessoa física e/ou jurídica.	UNIDADE	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	6. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (cód. 8.)					
	Reembolso.	UNIDADE/SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	7. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (cód. 9.)					
	Contratação de coffee break.	UNIDADE	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 106.924,10
	Contratação de serviço cultural para realização de evento e oficinas em Capoeira e Cultura Afro-brasileira.	UNIDADE	4	R\$ 13.578,01	R\$ 54.312,04	
	Hospedagem de oficineiros.	UNIDADE	1	R\$ 4.455,00	R\$ 4.455,00	
	Confeção de calças e camisetas para as aulas de capoeira	UNIDADE	1	R\$ 34.917,06	R\$ 34.917,06	
	Aluguel de veículo.	UNIDADE	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	
	Painel Backdrop.	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
	Painel Backdrop suporte.	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	Locação de ônibus.	UNIDADE	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	
	Fotos e vídeos.	UNIDADE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
	Produção de Banners (80cm x 2m e 1m x 2m)	UNIDADE	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00	
	8. REMUNERAÇÃO – FUNAEP (cód. 2.)					
	Remuneração pela contraprestação de serviços especializados de gestão administrativa e financeira de projetos.	UNIDADE	12	R\$ 2.166,67	R\$ 26.000,00	R\$ 39.000,00
	Remuneração pela contraprestação de serviços especializados de gestão administrativa e financeira de projetos.	UNIDADE	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	
R\$ 313.917,06						

5. CLÁUSULA QUINTA — DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITAMENTO

5.1 O presente Termo Aditivo encontra fundamento legal no art. nº 132 da Lei nº 14.133/2021..

5.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



6. CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Para firmeza e validade do pactuado lavrou-se o presente termo aditivo em formato eletrônico, que, depois de lido, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados/MS, 01 de julho de 2026.



Etienne Biasotto
Reitor da UFGD
CONTRATANTE

ROSEMAR
JOSE
HALL
79172

Assinado digitalmente por ROSEMAR
JOSE HALL: [REDACTED]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=32075287000105,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
ROSEMAR JOSE HALL: [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.06 11:11:59-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Rosemar Jose Hall
Diretor Executivo da FUNAEPE
CONTRATADA